

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

TN/DT/GRS Nº 003/2013

Nome:

ARSI - Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do ES

Endereço:

Av. Ns. Dos Navegantes, 955, Enseada do Suá - Vitória - ES. CEP 29050-335

2. AGENTE NOTIFICADO

Nome:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

Endereço:

Av. Governador Bley. 186. Edifício Bemge. 3º andar. Centro. Vitória - ES

3. RESUMO DOS FATOS APURADOS:

Na ação de fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela CESAN, em Vila Valério, foram encontrados itens passíveis de melhoria e procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSI, através da Gerência de Regulação do Saneamento Básico, estão detalhados no **Anexo I**.

4. AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA:

Regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações e recomendações, conforme exposto no **Anexo II**.

5. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR:

Nome:

Fernando Elias Miguel Assad

Matrícula

3.078.388

Cargo:

Diretor Técnico

Vitória (ES), / / 2013

Assinatura:

RECEBI EM ____ / ____ / ____

ASSINATURA E CARIMBO

A NOTIFICADA TERÁ O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA DOCUMENTO PARA APRESENTAR DEFESA SOBRE O OBJETO DO MESMO, PODENDO INCLUSIVE JUNTAR OS COMPROVANTES QUE JULGAR CONVENIENTES.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS:

TN/DT/GRS Nº 003/2013

Diante da análise das informações levantadas nas instalações da CESAN em Vila Valério, nos dias 20/03/2013 a 21/03/2013, a equipe técnica da ARSI aponta as seguintes constatações (C):

C1. Não há registro de envio de relatórios anuais de desempenho econômico-financeiro, gerencial, operacional e do ativo imobilizado.

Não Conformidade: A alínea *d* do Item 6.1 do Contrato de Programa não está sendo cumprida.

C2. A meta de redução de perdas na distribuição de água do Plano Municipal de Saneamento Básico não foi atendida.

Não Conformidade: O item 7.1 do Plano Municipal de Saneamento Básico não está sendo cumprido.

C3. As metas de cobertura de atendimento e melhorias do sistema de esgotamento sanitário previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico não foram atendidas.

Não Conformidade: O item 7.2 do Plano Municipal de Saneamento Básico não está sendo cumprido.

C4. No ano de 2012, em todos os meses foram registradas amostras fora do padrão de turbidez e o Valor Máximo Permitido para Cor Aparente foi exorbitado em Janeiro, Julho, Agosto e Novembro.

Não Conformidade: A Portaria de Potabilidade do Ministério da Saúde 2914/11 não está sendo plenamente atendida.

C5. O *booster* do município não possui identificação da CESAN e apresenta estado de conservação inadequado.

C6. No escritório de atendimento presencial da CESAN no município não há indicação do horário de funcionamento.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO II

AÇÕES A SEREM REALIZADAS:

TN/DT/GRS Nº 003/2013

Diante das constatações apontadas no **ANEXO I**, são propostas as seguintes Determinações para a prestadora de serviços, CESAN:

O prestador de serviços deverá enviar à ARSI, em até 45 (quarenta e cinco) dias, Plano de Ação para solução de todas as constatações apontadas no Anexo I. Tal prazo refere-se exclusivamente ao envio do Plano de Ação e, portanto, não prejudica o prazo de defesa previsto pelo Artigo 43 da Resolução ARSI 001/2009:

“Art. 43 A aplicação de penalidades observará as seguintes regras:

I. A lavratura de auto de infração será precedida por expedição de Termo de Notificação, que indicará as não conformidades verificadas e abrirá prazo para manifestação do regulado;

II. O prazo para a defesa do autuado será de 15 (quinze) dias corridos”.